



PROCESSO N° : 16.252-3/2020
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
RELATOR : SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORÃ
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 238/2021/GC/WT

1. Trata-se da análise da Portaria nº 367/2020, que reconheceu o direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor, com proventos integrais, à Sr^a **Margarete Aparecida Baesso**, portadora do RG nº 0793229-4 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 522.780.341-20, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “VI”, contando com 25 anos, 5 meses e 16 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no Município de Tabaporã/MT.
2. No uso de suas atribuições institucionais, o Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**, a fim de que seja notificado o Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã, Sr^o Paulo Katsumi Takeda, para apresentar cópia de documentos que comprovem a atividade da servidora em sala de aula, tais como os diários de classe, chamadas, provas, avaliações ou atividades que constem o nome da interessada como Professora.
3. Destarte, acolho o Pedido de Diligência nº 295/2021 e **NOTIFICO** o Sr^o **Paulo Katsumi Takeda**, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã/MT, a fim de que apresente manifestação acerca da irregularidade apontada pela equipe técnica por ocasião do relatório técnico de defesa.

Cuiabá, 18 de outubro de 2021.

*(assinatura digital)*¹

Augustinho Moro

Chefe de Gabinete

(Delegação, conforme Portaria nº 164/2021)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

